



D E S P A C H O

**DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que a **EQUATORIAL ENERGIA DE GOIÁS** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando que a **EQUATORIAL ENERGIA DE GOIÁS** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EQUATORIAL ENERGIA DE GOIÁS**, CNPJ n. _01.543.032/0001-04, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem pagos na tesouraria ou mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camaraofrancisco.go.gov.br

autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2024.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Goiás, 02 de janeiro de 2024.

Ivandir Medeiros da Silva
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás